





CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Portuguesa de Deficientes Delegação Distrital de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Travessa de Vieira de Leiria, nº 15, Marinha Grande, NIPC 501129430, representada por Maria José Santos Ruivo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo a atribuição de uma subvenção pública de natureza financeira, para a concretização das atividades sociais e recreativas para 2016, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades sociais e recreativas propostas para 2016, que se dão por integralmente reproduzidas e ficam anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





Município da Marinha Grande



- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2 O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- 3 O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 1321, de 22 de julho de 2016.



Proce Guillierine Scophens 2439-522 Marinha Grende (00351) 244 573 300 lei (00351) 244 561 710 lax www.co-mgrandopt Genaleico-mgrandopt NIC 500775753



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades sociais e recreativas para 2016.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente,

Cláusula 9.ª

incumprimento e rescisão do contrato

- 1- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Praca Guilliorane Scephens 2130-522 Maricha Grande

(00351) 244 573 300 lei (00331) 244 561 710 fax

www.co-negarde.pt

MS 504776758

Página 3 de 4

CONTRATO DCD-2016/03

Município da Marinha Grande



Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

- 1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.
- 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º de 7 de julho de 2016.

Marinha Grande, 30de ligo Tode 2016.

1º Outorgante

2º Outorgante

Hi Zosa (10.00

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

Delegação Distrital de Leiria

A DIREÇÃO

所の表現 3 (基準を含ます。) (基準を含ます。)

Proce 6mllionne Stephens 2436-522 Mantha Grande (00351) 244 **573 360** lei (00351) 244 **561 710** las tyskosigenesskielept tyskosigenesskielept

MR 365775753

North in Transport (City

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Parlingo de Regista de Editada Ano:
2 5 SET. 2015
ENTRADA
LOUIS AND ANTIDADE
Dados da Entidade;
Nome Completo: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DERICIENTES - DELEGAÇÃO DO CEUTRO
Morada: TRAVESSA VICIRA DE LEIRÍA 0815
Código Postal: 1430 - 276 TIARINHA - GRAN DE
N.º Contribulnte: 501 129 420
Fax: 244 569 130 E-mail: 1010- Leinia @ apd. 009. pt
NIB: 0 0 3 5 0 4 4 1 0 0 0 2 1 3 3 3 4 3 0 2 9
Nome do responsável: MARÍA JOSÉ SANTOS RUIJO Cargo: PRESI DENTE DA DIRECÃO
Nome do responsável: MARIA JOSE SANTOS RUIJO Cargo: PRESI DENTE DA DIRECÃO
MODAUDADE GERBOOLE
MODALIDADE DE PROGRAMA (conforme art 7.9 do regulamento)
a) Programa de apolo a atividades com carácter anual;
b) Programa de apolo a afividades com carácter pontual:
c) Programa de apoló a infraestruturas:
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO
A APD é uma entidade pública isem fins lucentivos, unica na sua mencheristica po
especetho da Masinha Grande e distrito de deieia. Promove e defende os introesses das
pessons com deficiência, de poema a asseguence a iqualdade do participação em todos as ámos
de vide em sociedade Os aprios/serviços prestridos são quatutos, apesar do Associação não
dispos de Rendimento próprio de atividades recreativas visam a convivio e a lutu contra a isolamento Fotos serviços promovem o bean-estas emocional e lisico, tem como a socializaçõe, a
qualidade de vida, a autonomia, a integração e a emponerment. vesse sentido, a aprioda autorquia
é fundamental para dar continuidade ao trabalho realizado.
and the second s

Praça Guilherme Stephens (2430-960 Marinha Grabile | tel. 244 573-300 | fax. 244 561 710 | geral@cm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758.

Declaração de compromisso:	
O representante da entidade assume inteira respon	neabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e indidatura. Paleas declarações implicam o indeferimento do processo.
•	y Delegação Disintal de Legia -
Data: <u>03 / 09 / 2015</u> Assinătura e Carin	nbo: Janie a dispersion tur
<u>A PREENCHER PELA CÂN</u>	MARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
Lista de documentos entregues:	
a) Justificação detalhada do pedido, com ini	dicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento
discrinilnado;	
b) Último relatório de contas, quando a entidad	e esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
o) Ata de aprovação do relatório de contas assin	
d) Autorizações para consulta da situação tribut	ária e da situação contributiva para a segurança social;
e) Outros documentos julgados pertinentes:	
(ficam dispensados de apresentação destes docum	ientos, as entidades oujos documentos ja setejam na posse sa Camara Municipal)
OUTRAS INFORMAÇÕES	
OUTRACTIN OR MACOCO	
	i : -
Assinatura do responsável pela receção da cand	idatura:
	ASSUCIAÇÃO FURTUGUESA DE DELIMINATE Delegação Distrital de
Confirmo receção dos documentos,	~ ក្រុមនុទ្ធប្តន់។
23 1 09 1 2015	Manie Jose Sander Puris
- Area	/Serviço: